



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 473, de 06 de setembro de 1996.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2006 – Manutenção Secretaria Municipal da Fazenda.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009 – Manutenção do Ensino Regular.

3.1.1.3 – Obrigações Patronais3.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo8.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos2.000,00

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2013 – Manutenção da Secretaria da Saúde.

3.1.1.1 – Pessoal Civil3.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

3.1.2.0 – Material de Consumo6.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos8.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1004 – Construção de Ginásio de Esportes.

4.1.1.0 – Obras e Instalações19.000,00

1022 – Equipar a Secretaria de Educação e Cultura.

4.1.1.0 – Obras e Instalações21.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de setembro de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL